

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

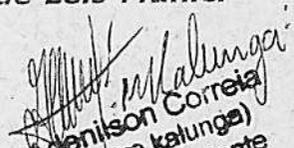
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>22 Agosto 2016</u>	

## MOÇÃO Nº 169/2016

**De Congratulações em face da Comemoração, no mês de Agosto, do "Dia da Capoeira" e a da "Semana da Capoeira", datas comemorativas instituídas através de Leis Municipais.**

  
Israel Francisco de Oliveira  
(loco)  
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Adenilson Correia  
(Mestre Katunga)  
1º Vice-Presidente

Data esta se comemora o "Dia da Capoeira", que foi Instituído no Município de São Roque, Lei Nº. 2.580 de 01 de junho de 2000. E sob a Lei Nº. 3.334 de 17 de julho de 2009, comemoram-se também a "Semana Municipal da Capoeira", em nossa Cidade de São Roque. O Capoeirista é o indivíduo que pratica a capoeira, um estilo de dança e luta que é originalmente típica da região Nordeste do país, em especial na Bahia.

A capoeira é uma representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Uma arte que exige do capoeirista muita técnica e habilidade aperfeiçoado ao longo da sua prática. A capoeira envolve os praticantes por meio de cantos, dos instrumentos típicos como o berimbau, atabaque e o pandeiro, em uma roda, onde os golpes se confundem com a dança, "A capoeira não é só um jogo, é muito mais que isso", a história da capoeira se confunde com a própria história do país, por ter sido utilizado até em guerra, como a do Paraguai.

Já é reconhecido como patrimônio cultural, imaterial brasileiro e surgiu no Brasil entre os escravos afros – brasileiros em meados do século XVI, sendo um patrimônio da humanidade, destacando – se da resistência contra a discriminação e favorecendo a convivência social entre pessoas diferentes, a "roda" funciona como uma afirmação de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos promovendo a integração social e da memória da resistência à opressão histórica.

Existe um Projeto de Lei 129/2015, aprovado pelo senado, aguardando amentação, reconhece o caráter educativo da capoeira e a importância da sua prática nas escolas. A escolha da data 03 de agosto para celebrar esse dia é uma referência a criação da Lei Estadual Nº. 4.649/1985 que institui oficialmente a data em comemoração a todos os capoeiristas no Estado de São Paulo.

Dar ciência aos nossos professores e mestres pelos relevantes trabalhos prestados em nosso município de São Roque, ao Mestre Jair Vieira

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza".

dos Santos (mestre Kabelo), mestrando Edson Alves dos Santos (mestre Bello), mestrando Luiz Cláudio dos Santos Maciel (Curisco), recebem essa homenagem de moção de congratulação representando todos os professores e mestres do nosso município de São Roque. Dar ciência ao excelente trabalho prestados no Estado de São Paulo, especialmente na Cidade de Santo André na 1ª semana de capoeira, que ocupou diversos espaços da Cidade de Santo André, como encontros, vivências, exposições de fotos, bate papos, roda de capoeira, birimbaladas e clínicas de capoeira, lançamento do DVD meio século de Capoeira com o Mestre Valdenor no shopping Atrium de Santo André, esta data foi escolhida para homenagear o dia da capoeira que foi comemorado no dia 03 de agosto quarta-feira, que a partir desse ano, integra o calendário oficial a Lei 9.727, de 2015, com o apoio da liga Intermunicipal e da rede F.P.C " Federação Paulista de Capoeira" a 1ª do mundo em capoeira, F.B.C Federação Brasileira de Capoeira e C.I.C confederação Internacional de Capoeira, representado pelos professores e mestres:

1. Comendador Mestre Valdenor Silva dos Santos;
2. José de Andrade ( mestre Andrade);
3. Professor Contra Mestre Ricardo Haddad;
4. Professor e Mestre Gladson de Oliveira Silva ex coordenador do setor de capoeira da CEPEUSP ( Centro de Prática Esportiva da USP);
5. Professor e Mestre Marcial Augusto Lopes ( mestre Marcial);
6. Professor e Mestre Ronaldo Rogério de Oliveira Souza;
7. Professor Anselmo de Oliveira. Ou seja, que através desses professores e mestres do Brasil sintam se todos homenageados com essa moção de congratulação do dia, semana e mês da capoeira 03 de agosto, eu Adenilson Correia Mestre Kalunga quero aqui agradecer à todos os capoeiristas do Brasil, integrantes e equipe da rede F.P.C, F.B.C e C.I.C. sendo o lema dessa equipe unir forças, vencer dificuldades e dividir benefícios.

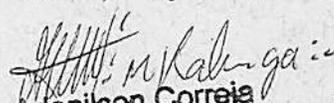
Fechando com chave de ouro essa moção de congratulação e homenagem à esses grandes professores e mestres do Brasil deixo uma mensagem do livro "Conversando nos bastidores com o Capoeirista" tendo como autor o Comendador Mestre Valdenor Silva dos Santos.

*" Nasceu nas senzalas, veio para a cidade cresceu nos Quilombos conheceu a alta sociedade está fazendo a Volta ao Mundo da pré – escola à universidade.*

*Diga quem não quer jogar o jogo da liberdade, negros, brancos, amarelos, vai da criança à terceira idade.*

*É capoeira de norte a sul meu sinhô entrando na roda, gingando e mostrando seu valor". Editora: Carta Certa; Associação Nova Luanda;Depto. Cultural.*

Ante o exposto, **ADENILSON CORREIA**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Congratulações

  
**Adenilson Correia**  
( Mestre Kalunga )  
1º Vice-Presidente

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



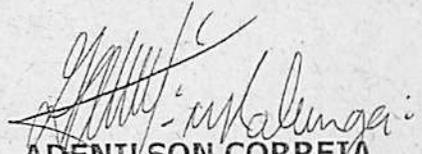
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

em face da Comemoração, no mês de Agosto, do "Dia da Capoeira" e a da "Semana da Capoeira", datas comemorativas instituídas através de Leis Municipais.

Que da presente seja dada ciência aos homenageados.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de agosto de 2016.

  
**ADENILSON CORREIA**  
**(MESTRE KALUNGA)**  
1º Vice-Presidente  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 17/08/2016 - 17:30:54 04540/2016  
/cmj-



**LEI N.º 2.580**  
De 01 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 13/00-L, DE 04/05/2000  
(Do Vereador Levy Vaz de Almeida - PSDB)  
AUTÓGRAFO N.º 2461, DE 24/05/00

**Institui no Município de São Roque o "Dia da  
Capoeira".**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância  
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Roque o "Dia da Capoeira", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 (três) de agosto.

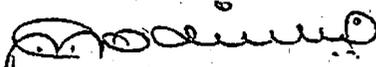
**Art. 2º** As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do Município.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 01/06/00**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

  
**Adenilson Correia**  
**(Mestre Karlinga)**  
**1º Vice-Presidente**

Publicada ao 1º de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovada aos 23 de maio de 2000, na 17ª Sessão Ordinária.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 3.334**

**De 17 de julho de 2009**

PROJETO DE LEI N.º 32/09-L,

De 19 de junho de 2009

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3255 de 06/07/09.

**Institui a Semana Municipal da Capoeira.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana Municipal da Capoeira", a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de agosto, com o objetivo de disseminar a capoeira como manifestação da cultura afro-brasileira.

Parágrafo único. Durante a "Semana Municipal de Capoeira" poderão ser realizadas competições, apresentações, palestras, cursos, festividades, e outros eventos, incluindo cerimônia de batismo e graduação de seus praticantes.

Art.2º A "Semana Municipal da Capoeira", passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art.3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/7/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

Publicada aos 17 de julho de 2009, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 06/07/2009

/lco.-

**Adenilson Correia**  
(Mestre Katunga)  
1º Vice-Presidente